



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.446/97

"ACRESCENTA SUB-ITEM NA ALINEA A, INCISO III, DO ART. 208, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, DA LEI Nº 1.396/95, E DA DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e acrescentar um sub-item à alínea a), do inciso II, do art. 208, da Lei nº 1.396/95, passando a vigorar com a seguinte redação.

art. 208 - ...

I - ...

II - ...

III- Comércio de bens de consumo de uso doméstico, comercial, industrial, construção e demais atividades econômicas, por ano:

a) - de 0 a 02 empregados: 20,42 UFIR.

a).1 - de 03 a 05 empregados: 40,84 UFIR.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de Agosto de 1997.


RENATO CRISPIM AGUILAR
- Prefeito Municipal -


ANTONIO PEDRO DE CASTRO
- Secretário Municipal de Finanças -